



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2018 DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (12945090), QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL – RA-XVI E A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., nos termos do PADRÃO 13/2002.

Processo nº 00146-00001480/2018-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL – RA XVI, CNPJ n. 16.615.705/0001-53, situada no SHIS QI 11 Área Especial nº 01, representado por Rubens Santoro Neto, na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.522.669/0001-92, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília, representada por **SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL**, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes, resolvem aditar o Contrato nº 03/2018, celebrado em 20/09/2018 publicado no DODF nº 185, de 27/09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo as **ALTERAÇÕES** a seguir:

1 - **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - do Contrato de fornecimento de energia elétrica de baixa tensão (12945090), pela supressão do Número de Identificação 1439305-0 (medidor 1129126), nos termos:

- Do art. 65, § 2º, II da Lei 8.666/93;
- Da CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL, do referido Contrato;
- Carta n.º 150/2020 - CEB-D/DD/DC/GRGC (34360107) e
- Despacho - RA-XVI/GAB/ASTEC (18711502).

2 - **CLÁUSULA NONA: DA SUJEIÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ITEM 1**, que passará a ter a seguinte redação:

- Este contrato ocorre na modalidade de Dispensa de Licitação, inciso XXII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao item VII-e da Decisão nº 4361/2019 - TCDF (34093089), Mensagem nº 760 (34095697) e Despacho - RA-XVI/GAB/ASTEC (34185653).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data,

após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

PELA CEB-D:

SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL  Gerência de Grandes Clientes

PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL:

RUBENS SANTORO NETO  Administrador Regional do Lago Sul
--



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS SANTORO NETO - Matr.1689221-6, Administrador(a) Regional do Lago Sul**, em 29/01/2020, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA BATISTA DO REGO LEAL - Matr.0004425-3, Gerente de Grandes Clientes**, em 31/01/2020, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **34725303** código CRC= **650CDE6D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SHIS QI 11 ÁREA ESPECIAL 01 - Bairro Lago Sul - CEP 71625-205 - DF

(61) 99138-9773